



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS** torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR COSTAL E ROÇADEIRA PROFISSIONAL, AMBOS A GASOLINA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº 176/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATOMIZADOR COSTAL A GASOLINA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 13L, POTÊNCIA DE 2.6KW/3.5CV, E MOTOR DE 56,5CC .	UNID	1	2.298,00	2.298,00
1	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO PROFISSIONAL POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV, CILINDRADA DE 37,3CC, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO.	UNID	1	3.238,00	3.238,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, compreendendo 1 (um) atomizador costal profissional no valor de **R\$2.298,00** (dois mil, duzentos e noventa e oito reais) e 1 (uma) roçadeira profissional no valor de **R\$3.238,00** (três mil, duzentos e trinta e oito reais).

2.2. O presente processo terá validade de 3 (três) meses, a contar a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3. Os equipamentos terão garantia de 2 (dois) anos, a contar a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

2.4. Os produtos, objetos desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com o setor requisitante:

3.1.1. Trata-se da necessidade de aquisição de uma roçadeira profissional a gasolina para limpeza dos espaços comuns da Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social.

3.1.2. Considerando que, este equipamento tem como principal função a limpeza e manutenção de áreas cobertas por relva, grama, ervas daninhas e pequenos arbustos.

3.1.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social atualmente dispõe de equipamento de categoria hobby (doméstica), com capacidade inferior para o trabalho, não dispendo de capacidade de motor suficiente e, ainda vem apresentando necessidade de reparos e reposição de peças, e já não atende mais a demanda de serviço.

3.1.4. Considerando que o modelo encontrado no mercado é de categoria profissional, com potência de motor acima do modelo que hoje temos para o trabalho diário para executar os serviços de limpeza e manutenção dos pátios das unidades básicas.

3.1.5. Considerando o Decreto Municipal nº3.151/2024 de 22 de maio de 2024, que declara situação de emergência e estabelece medidas de prevenção e combate à proliferação do Aedes Aegypti no município de Corupá.

3.1.6. Considerando que no período de 01 de Janeiro a 16 de Maio de 2024 foram confirmados





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

132 (cento e trinta e dois) casos de dengue em Corupá, que representa um aumento de 2.100% em relação ao mesmo período do ano anterior.

3.1.7. Trata-se da necessidade de aquisição de uma máquina, categoria profissional para o trabalho diário no combate a Dengue, limpeza de áreas externas em residências do município de Corupá, com produto químico específico que não será usado para outros fins.

3.1.8. Considerando as instruções técnicas recebidas da Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Vigilância em Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, na Nota Técnica 007/GEZOO/DIVE/SUV/SES, quanto aos modelos de Atomizador/Pulverizador, optamos pelo Modelo SR-4220 costal de 13L, motor à gasolina, de potência (Kw/cv) 2.6/3.5, e 56.5 cc, fabricante Stihl, que propõe ótimos resultados na execução do trabalho.

3.2. Isso posto, faz-se necessário a presente aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.1. **ESTORIL MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.957.939/0001-00, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes De Oliveira, Nº 1.656, galpão, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-276.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **ESTORIL MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.957.939/0001-00, com sede na Rua Coronel Procópio Gomes De Oliveira, Nº 1.656, galpão, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-276, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica, bem como dispõe dos produtos a pronta entrega.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Ainda a empresa foi escolhida por ser do ramo pertinente e apresentou a documentação de habilitação necessária.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. Apesar desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

- 7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- 7.1.8. Última alteração do Contrato Social.
- 7.1.9. CNH do sócio majoritário e proprietário da empresa.
- 7.1.10. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2047- VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PFVPS
Subelemento	3449052340000000000- Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo	162170000002- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Cód. Reduzido	1438

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	1001- CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Subelemento	3449052340000000000- Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Vínculo	275570020001- Aliações de Bens destinados a Programas de Saúde
Cód. Reduzido	1248

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da aquisição dos itens constantes na Requisição 176/2024 é de **R\$5.536,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da aquisição/execução do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratada não poderá fornecer/executar quantidades maiores do que as constantes na NOTA DE EMPENHO, mesmo que seja solicitada pela Secretaria Requisitante.

11.2. Os objetos deverão ser entregues conforme as especificações solicitadas pela Secretaria Requisitante e cotadas no orçamento fornecido pela CONTRATADA.

11.3. Os objetos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho por parte da CONTRATANTE.

11.4. Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Francisco Mees, nº 1915, Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, em horário de atendimento da mesma, das 8:00 às 12:00h/ 13:30 às 16h30h, de segunda a sexta-feira.

11.5. As máquinas terão garantia de 2 (dois) anos, a contar a partir da data do recebimento definitivo dos itens, conforme e-mail enviado pela empresa CONTRATADA.

11.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega/execução do(s) objeto(s) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

responsável.

11.8. No valor total já estão inclusas todas as despesas decorrente do objeto adquirido, incluindo encargos trabalhistas, taxas, as máquinas, garantia, dentre outros que estejam vinculados aos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2 Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição dos objetos, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.
- 12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o bom fornecimento e execução do objeto.
- 12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

- 12.2.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega dos objetos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2.2 Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência.
- 12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 12.2.10 Comunicar ao setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto.
- 12.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

do objeto;

12.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e orçamento fornecido.

13.3 A conformidade do objeto a ser executado/entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

13.7 A fiscalização da execução do serviço contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá, nomeados no Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda, anexos ao presente processo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.1.1. O contrato a ser firmado decorrente do presente processo licitatório, terá prazo de vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, sem possibilidade de prorrogação, de acordo com os Artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

15.1.2. Os equipamentos terão garantia de 2 (dois) anos, a contar a partir do recebimento definitivo dos itens por parte da CONTRATADA.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Haverá garantia das máquinas adquiridas pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000– Corupá- SC
<https://corupa.atende.net>

de assinatura do Termo de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 12 de agosto de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

